



PROJETO DE LEI nº 037/2026

Origem: Poder Executivo

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria pela execução de obras públicas em parte da Rua Guajuvira, numa extensão de 550,00m (quinhentos e cinquenta metros), partindo da Avenida Adolpho Emílio Karnopp em direção ao Parque Municipal do Pinhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 037/2026, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Nos termos do art. 118 e seguintes da Lei Municipal nº 1.661, de 10 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal) e considerando a execução, pelo poder público municipal, de obras públicas de pavimentação urbana em parte da Rua Guajuvira, numa extensão de 550,00m (quinhentos e cinquenta metros), partindo da Avenida Adolpho Emílio Karnopp (ERS 400) em direção ao Parque Municipal do Pinhão, será cobrada a Contribuição de Melhoria proveniente da valorização dos imóveis beneficiados com as referidas obras públicas.

Art. 2º. Consideram-se beneficiados com as melhorias apenas os imóveis que possuem frente/testada para a via indicada no art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. O valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização de cada imóvel beneficiado com a execução das obras e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual de 70% (setenta por cento) do custo final das obras fixado pelo art. 125, da Lei Municipal nº 1.661/2019.

Art. 4º. Ficam isentos da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis que se enquadrarem nas disposições do art. 134, da Lei Municipal nº 1.661/2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 037/2026

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Recentemente o Município de Passa Sete firmou Termo de Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a pavimentação de parte da Rua Guajuvira, numa extensão de 550,00m (quinhentos e cinquenta metros), partindo da Avenida Adolpho Emílio Karnopp (ERS 400) em direção ao Parque Municipal do Pinhão.

Diante disso, os imóveis beneficiados com as melhorias estarão sujeitos a contribuição de melhoria, cujos valores deverão ser apurados em conformidade com a valorização que cada imóvel vier a sofrer em decorrência das obras. Aliás, o critério “valorização”, é o que predomina nos Tribunais quando do julgamento de qualquer ação em que se discute os valores a serem ressarcidos pelos proprietários de imóveis beneficiados com alguma obra pública que agregue valor aos mesmos.

Em Passa Sete não é diferente. Tanto que o Código Tributário Municipal (LM nº 1661, de 29/11/2000), em seu art. 118 e seguintes, quando se refere a Contribuição de Melhoria, estabelece o critério “valorização” como forma de calcular a parcela a ser ressarcida pelos proprietários de imóveis beneficiados com alguma obra pública, limitada, porém, ao custo efetivo das obras. Ou seja, o valor da contribuição de melhoria não será inferior a valorização que a obra agregou ao imóvel e nem superior ao custo efetivo da obra, pois, como antes mencionado, a legislação municipal adotou como critério para cobrança da contribuição de melhoria a “valorização” que a obra trouxe ao imóvel e não pura e simplesmente o custo da obra.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos dar início a execução das obras e, por consequência, ao final, lançarmos o respectivo edital de contribuição de melhoria resultante das obras executadas pelo poder público municipal em imóveis particulares diretamente beneficiados com as obras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 22 dias do mês julho de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.